



EDITAL

----- **LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **TORNA PÚBLICO QUE:** considerando o proprietário Herdeiros de Maria da Glória de Oliveira Reina, na pessoa de Maria Celeste de Oliveira Reina, cabeça de casal da herança com morada Av. Visconde Barreiros, 91 sala B/D, 4470-151 Maia, do imóvel sito na **Rua do Sobreiro, traseiras do n.º 430 ao 508, Rua Joaquim Gonçalves da Cruz, traseiras do n.º 231/ 253 - Custóias**, deste Concelho, no processo administrativo com o **EDOC/2026/24307**. -----

----- O(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

----- No seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado a **Participação n.º 589/2026/G**, pelo que o proprietário do terreno acima identificado, bem como os demais titulares de direitos reais inscritos, devem, **no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente Edital, proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível**, definidos no anexo ao D.L. n.º 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, considerando que este não foi limpo até ao dia 30 de junho de 2026, conjugado com a alínea j art.º 17º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro.

----- Verificando-se o incumprimento do determinado no paragrafo anterior, os serviços municipais procederão no prazo de **05 (cinco) dias** à afixação de aviso no terreno para **que o município possa proceder à limpeza coerciva, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, bem como os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos**, -----

----- Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas. -----

----- Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede das dez Freguesias do Concelho de Matosinhos, bem assim como na última residência conhecida do infrator. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Matosinhos. -----

----- Para constar lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa. -----

A Presidente da Câmara,

(Dra. Luísa Salgueiro)